



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

DECRETO Nº 14.472, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Altera o Decreto nº 13.508, de 12 de setembro de 2022, que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, áreas necessárias à implantação da obra do Coletor Tronco São Pedro.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 13.508, de 12 de setembro de 2022, para que conste a seguinte redação:

“Art. 2º As áreas referidas no artigo anterior configuradas em planta anexa ao processo administrativo nº 18755/2022, assim se descrevem e confrontam:

Proprietário: Residencial Novo Horizonte - Condomínio Terra

Inscrição na Prefeitura: 23232.32.65.1140.00.000.04;
23232.32.65.0382.00.000.02; 23232.32.65.0426.00.000.02 e
23232.32.65.0452.00.000.02

Título: Matrícula nº 95.692 - 1º Comarca de Osasco – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Área: (G – H – I – E – D – J - G) = 312,56m²

Faixa de terras que grava um terreno, denominado “RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE –CONDOMÍNIO TERRA”, situado na Vila Quintaúna, nesta cidade, Município e Comarca de Osasco-SP, identificada pela matrícula 95.692 do 1º C.R.I. de Osasco-SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_1595_2021, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado “G”, localizado no alinhamento predial da Rua Valdir Soares Lopes, entre os pontos titulados “6” e “7”, distante, 4,15m do ponto 6, daí, segue pelo referido alinhamento, por uma distância de 3,33m, até encontrar o ponto “H”; deste ponto deflete à direita, formando o ângulo interno de 115°34'12", passando a confrontar com área da mesma propriedade, por uma distância de 96,77m, até encontrar o ponto “I”; deste ponto deflete à esquerda, formando o ângulo interno de 269°17'45", continuando a confrontar com área da mesma propriedade, por uma distância de 3,77m, até encontrar o ponto aqui designado “E”; deste ponto deflete à direita, formando o ângulo interno de 88°44'19", passando a seguir pelo alinhamento da divisa com os lotes 6 e 7 (Matrícula nº 93.902), por uma distância de 3,00m, até encontrar o ponto aqui designado “D”; deste ponto deflete à direita, formando um ângulo interno de 91°15'41", passando a confrontar com área da mesma propriedade, por uma distância de 6,66m, até encontrar o ponto aqui designado “J”; deste ponto deflete à direita, formando o ângulo interno de 90°42'15", continuando a confrontar com área da mesma propriedade, por uma distância de 101,17m, até encontrar o ponto E, que deu início a descrição, formando um ângulo interno de 64°25'48" com o alinhamento inicial, encerrando um perímetro de 214,70m e área total de 312,56m².

Proprietário: Residencial Novo Horizonte - Condomínio Mar

Inscrição na Prefeitura: 23232.32.65.1060.00.000.04 e
23232.32.65.1100.00.000.04

Título: Matrícula nº 93.902 - 1º Comarca de Osasco – SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Área: $(A - B - C - D - E - F - A) = 474,34m^2$

Faixa de terras que grava um terreno, denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE – CONDOMÍNIO MAR", situado na Vila Quitaúna, nesta cidade, Município e Comarca de Osasco-SP, identificada pela matrícula 93.902 do 1º C.R.I. de Osasco-SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_1595_2021, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", localizado no alinhamento da Avenida João Paulo II, na divisa com o lote 5, daí, segue pelo referido alinhamento por 3,00m até o ponto aqui designado "B"; deflete à direita com ângulo interno de $89^{\circ}30'09''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 79,08m até o ponto aqui designado "C"; deflete à esquerda com ângulo interno de $270^{\circ}34'10''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 76,05m até o ponto aqui designado "D"; deflete à direita com ângulo interno de $88^{\circ}44'19''$ e segue confrontando com o lote 8 por 3,00m até o ponto aqui designado "E"; deflete à direita com ângulo interno de $91^{\circ}15'41''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 79,01m até o ponto aqui designado "F"; deflete à direita com ângulo interno de $89^{\circ}25'50''$ e segue confrontando com área da mesma propriedade por 82,09m até o ponto inicial A, fechando o perímetro com ângulo interno de $90^{\circ}29'51''$, encerrando uma área de $474,34m^2$.

Proprietário: Residencial Novo Horizonte - Condomínio Estrela.

Inscrição na Prefeitura: 23232.32.65.1180.00.000.04;
23232.32.65.1220.00.000.04

Título: Matrícula nº 94.527 - 1º Comarca de Osasco - SP

Área 1: $(A - 2 - B - C - D - A) = 358,98m^2$

Faixa de terras que grava um terreno denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE – CONDOMÍNIO ESTRELA" situado na Vila Quintaúna, nesta cidade, Município e Comarca de Osasco-SP, identificada pela matrícula 94.527



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

(Área maior) do 1º C.R.I. de Osasco-SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_XXX_2021, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "A", localizado no alinhamento da Avenida João Paulo II, distante 51,68m da divisa com o lote 08, daí, segue pelo referido alinhamento por 0,54m até o ponto "2"; deflete à direita com ângulo interno de 140°10'38" e segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada pela faixa de servidão instituída em favor da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A por 3,77m até o ponto aqui designado "B"; deflete à direita com ângulo interno de 139°05'10" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 115,72m até o ponto aqui designado "C"; deflete à direita com ângulo interno de 146°21'40" e segue pelo alinhamento da Rua Hiroji Yokote por 5,42m até o ponto aqui designado "D"; deflete à direita com ângulo interno de 33°38'20" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 123,16m até o ponto inicia A, fechando o perímetro com ângulo interno de 80°44'12", encerrando uma área de 358,98m².

Proprietário: Residencial Novo Horizonte - Condomínio Estrela

Inscrição na Prefeitura: 23232.32.65.1180.00.000.04;
23232.32.65.1220.00.000.04

Título: Matrícula nº 94.527 - 1º Comarca de Osasco - SP

Área 2: (E – B – 2 - E) = 3,01m² - Rede de Energia Elétrica

Faixa de terras que grava um terreno denominado "RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE – CONDOMÍNIO ESTRELA" situado na Vila Quintaúna, nesta cidade, Município e Comarca de Osasco-SP, identificada pela matrícula 94.527 (Área maior) do 1º C.R.I. de Osasco-SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_XXX_2021, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "E", localizado no alinhamento da Avenida João Paulo II, distante 25,28m da divisa com o lote 11, daí, segue confrontando com área da mesma propriedade por 2,44m até o ponto aqui designado "B"; deflete à direita com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

ângulo interno de 40°54'50" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 3,77m até o ponto "2"; deflete à direita com ângulo interno de 39°49'22" e segue pelo alinhamento da Avenida João Paulo II por 2,50m até o ponto inicial E, fechando o perímetro com ângulo interno de 99°15'48", encerrando uma área de 3,01m²."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 19 de novembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

DECRETO N.º 14.480, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.533.930,00 (um milhão, quinhentos e trinta e três mil, novecentos e trinta reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
09.008.10.303.0017.2.067	Gases Medicinais			
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	01.110.0000	115.000,00	1090
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA			
09.010.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	334.453,00	1475
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR			
09.006.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	84.477,00	857
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.012	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
09.012.10.303.0020.2.052	Distribuição de Medicamentos			
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	01.310.0000	1.000.000,00	1546
TOTAL			1.533.930,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
09.009.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	1.453.640,00	1277
09	SECRETARIA DA SAÚDE			
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE			
09.009.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	80.290,00	1278
TOTAL			1.533.930,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de novembro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.481, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 869.270,00 (oitocentos e sessenta e nove mil, duzentos e setenta reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

				Dotação	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.007	HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO				
09.007.10.302.0016.2.070	Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar				
3.3.50.85	CONTRATO DE GESTÃO		02.801.0000	869.270,00	5334
			TOTAL	869.270,00	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.301.0017.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		02.801.0000	869.270,00	5233
			TOTAL	869.270,00	

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de novembro de 2024.

Rogério Lins
Prefeito

Bruno Mancini
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde

DECRETO N.º 14.482, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.316.736,75 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, setecentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.301.0017.2.161	Serviços de Exames Clínicos e Laboratoriais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	2.316.736,75	1047
TOTAL				2.316.736,75	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		01.310.0000	403,50	681
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001	GABINETE DA SECRETARIA DA SAÚDE				
09.001.10.122.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		01.110.0000	43.502,65	687
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.006	HOSPITAL E MATERNIDADE AMADOR AGUIAR				
09.006.10.306.0016.2.126	Nutrição e Alimentação Hospitalar				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	66.796,83	895
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.301.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		01.310.0000	10.667,70	940
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.301.0017.2.204	Manutenção de Ações e Serviços de Saúde Bucal				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	44.116,00	1058
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.303.0017.2.067	Gases Medicinais				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		01.110.0000	1.468.537,62	1087
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.008	DIRETORIA GERAL DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				
09.008.10.303.0017.2.067	Gases Medicinais				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		01.110.0000	1.038,21	1088

09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.009	DIRETORIA GERAL DA ATENÇÃO SECUNDÁRIA EM SAÚDE				
09.009.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	200.000,00	1207	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
09.010.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	01.310.0000	11.430,72	1358	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
09.010.10.302.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	10.738,23	1360	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
09.010.10.302.0016.2.099	Manutenção de Equipamentos Hospitalares				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	65.864,39	1451	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.010	DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA				
09.010.10.302.0016.2.163	Serviços Médicos e Terapêuticos				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.310.0000	373.727,58	1475	
09	SECRETARIA DA SAÚDE				
09.015	DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE				
09.015.10.305.0044.2.169	Urgência e Emergência em Saúde Pública				
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000	19.913,32	1806	
		TOTAL	2.316.736,75		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 26 de novembro de 2024.

Rogério Lins
 Prefeito

Bruno Mancini
 Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
 Secretário de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LEI COMPLEMENTAR Nº 439, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Revoga os arts. 4º, 16 e o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 391, de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre as aposentadorias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos ocupantes de cargo efetivo do Município de Osasco e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar,

Art. 1º Ficam revogados os arts. 4º, 16 e o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 391, de 12 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de novembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LEI Nº 5.372, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Dia da Juventude Gospel.

*Projeto de Lei nº 48/2024 de autoria do Vereador
Batista de Sousa Moreira – BATISTA COMUNIDADE.*

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Osasco o Dia da Juventude Gospel, a ser lembrado no dia três de novembro.

Art. 2º A instituição da data comemorativa obedece aos critérios de alta significação para o segmento cultural da cidade, nos termos da Lei Federal nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. O Município pode promover ações de incentivo, apoio e promoção, eventos ou encontros que tratem sobre o tema.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de novembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA DE ACESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

LEI Nº 5.373, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024.

Institui o Dia do Aniversário do Bairro Vila Yolanda

*Projeto de Lei nº 11/2023 de autoria do
Vereador Michel Araújo Silva Figueredo.*

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Osasco o Dia do Aniversário do Bairro Vila Yolanda, a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 22 de novembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADM N° 1017/2024

INTERESSADO: Secretaria Executiva de Compras e Licitações

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – Registro de Preços para fornecimento de Água Mineral.

AP N° 197/24

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 604/606, DECLARO FRACASSADO os itens 01,02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 90.008/2024.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 25 de novembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

ATO DO PREFEITO**PROCESSO ADM Nº 656/2024****INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação**ASSUNTO:** Pregão Eletrônico nº 90008/2024 – Registro de Preços para locação de carro de som e trio elétrico incluindo motorista, combustível e sistema de rastreamento via satélite.**AP Nº 198/24**

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Procuradoria Geral do Município às fls 429/430, ADJUDICO e HOMOLOGO o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90019/2024, para locação de carro de som e trio elétrico incluindo motorista, combustível e sistema de rastreamento via satélite, conforme abaixo:

MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME- CNPJ 05.489.375/0001-80:

Lote 01, contendo 2 itens pelo valor total de R\$ 567.467,87 (quinhentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos); e

Item 03 – pelo valor total de R\$ 468.143,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e três reais).

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 25 de novembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 48/2024
Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICAS****ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Ocorreu, no dia 22/11/2024 às 11h, sessão pública para entrega dos documentos de habilitação pelas OSCs AMAMOS (1ª e 2ª colocada) - CNPJ 51.441.939/0001-22 - e Instituto Cecília Meireles (3ª e 4ª colocada) - CNPJ 59.389.783/0001-90, ambas classificadas e contempladas no Chamamento Público nº 48/2024, que visa a celebração de parceria entre a Prefeitura Municipal de Osasco por intermédio da Secretaria de Assistência Social para execução de 4 (quatro) serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Procederam com a entrega da documentação as OSCs supracitadas conforme lista de presença anexa, não havendo demais intercorrências.

Reuniram-se em seguida, portanto, os membros da Comissão de Seleção do referido Edital, designados pela portaria interna nº 21 de 15 de agosto de 2024, publicada na IOMO 2691, para proceder com a análise detalhada dos documentos de habilitação recebidos, conforme preconiza o artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2016.

I. DA ANÁLISE

Referente à **OSC AMAMOS**, verificou-se o seguinte:

A) Documentos Institucionais:

1. Houve apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a existência da AMAMOS desde 24/12/2004 com cadastro ativo.
2. Houve apresentação de declaração firmada pelo representante da OSC acerca da capacidade técnica e operacional da OSC.
3. Houve apresentação de cópia do estatuto da OSC, cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, relação nominal dos dirigentes da entidade e cópia autenticada do documento de identidade do representante legal da OSC e da responsável técnica do serviço.
4. Houve comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado através de conta de consumo de energia elétrica, bem como a apresentação de cópia do comprovante residencial do representante legal da OSC e da responsável técnica do serviço.
5. Houve declaração firmada pela representante legal da OSC acerca da não ocorrência de impedimentos para a celebração de qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos.
6. Houve apresentação de declaração firmada pelos dirigentes da OSC acerca da não ocorrência do disposto no inciso III e nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
7. Houve apresentação de declaração firmada pelo representante da OSC acerca da não ocorrência do disposto nas alíneas "n", "o" e "p" do inciso I do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

8. Houve apresentação da declaração de inscrição com registro válido no CMAS/Osasco e no CMDCA/Osasco.

B) Documentos de Regularidade Fiscal:

1. Houve apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
2. Houve apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
3. Houve apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
4. Houve apresentação de Certidão Negativa de tributos do município de Osasco e do Estado de São Paulo.

Referente ao **Instituto Cecília Meireles**, verificou-se o seguinte:

A) Documentos Institucionais:

1. Houve apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando a existência do Instituto Cecília Meireles desde 03/11/2005 com cadastro ativo.
2. Houve comprovação de experiência prévia na realização do objeto da parceria e de capacidade técnica e operacional através da apresentação do Termo de Colaboração nº 0001/2024, firmado entre a OSC e a Prefeitura do município de Itapevi/SP para a execução de Serviço de Acolhimento Institucional para até 40 (quarenta) crianças e adolescentes em 4 (quatro) casas-lares, dos Termos de Colaboração nº 392024 e nº 1682021, e do Termo de aditamento nº 31602024, todos firmados entre a OSC e a Prefeitura do Município de São Paulo para o atendimento à crianças por meio de Centro de Educação Infantil. Houve ainda, apresentação de histórico de experiência anterior, de declaração sobre instalações e condições materiais e de declaração de ciência e concordância acerca do artigo 32, inciso II e alíneas do Decreto 11.384/2016, todas firmadas pela presidente da OSC.
3. Houve apresentação de cópia do estatuto e alterações realizadas e cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.
4. Houve comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado através de conta de consumo de energia elétrica, bem como a apresentação de cópia do comprovante residencial do representante legal da OSC e da responsável técnica do serviço.
5. Houve declaração firmada pela representante legal da OSC acerca da não ocorrência de impedimentos para a celebração de qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e a apresentação de certidão negativa de licitantes inidôneos do Tribunal de Contas da União.
6. Houve apresentação de declaração firmada pelos dirigentes da OSC acerca da não ocorrência do disposto no inciso III e nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.
7. Houve apresentação de declaração firmada pela representante da OSC acerca da não ocorrência do disposto nas alíneas “n”, “o” e “p” do inciso I do artigo 38 do Decreto Municipal nº 11.384/2019.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

8. Houve apresentação do comprovante de inscrição com registro válido no CMDCA dos municípios de Itapevi/SP, São Paulo/SP e Santo André/SP, comprovante de inscrição com registro válido no CMAS dos municípios de Itapevi/SP e Santo André/SP, protocolo de solicitação de inscrição no CMAS do município de São Paulo/SP e carta de compromisso quanto ao início das tratativas para a inscrição no CMAS/Osasco.

B) Documentos de Regularidade Fiscal:

1. Houve apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união.
2. Houve apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
3. Houve apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
4. Houve apresentação de Certidão Negativa tributária e fiscal de tributos imobiliários de 2 (dois) endereços do município de Itapevi/SP referente às parcerias vigentes naquele município, de Certidão Negativa dos débitos não inscritos na dívida ativa do Estado, de Certidão Negativa de débitos inscritos da dívida ativa do Estado e ficha de dados cadastrais com efeito de Declaração de condição cadastral imobiliária da sede da OSC.

II. DA NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO

Quanto ao **Instituto Cecilia Meireles**, vislumbramos a necessidade de inclusão dos seguintes documentos:

- Documento de Identidade com número e órgão expedidor na relação nominal dos dirigentes da entidade, conforme disposto na alínea “f”, inciso I, §1º do artigo 38 do Decreto 11.384/2016;
- Cópia autenticada do RG e CPF da representante legal da OSC e da responsável técnica do serviço, conforme disposto na alínea “g”, inciso I, §1º do artigo 38 do Decreto 11.384/2016;
- Declaração emitida pelo setor responsável pelo Terceiro Setor do município onde possui parcerias, informando que a OSC está com a situação regular referente aos recursos recebidos.
- Declaração emitida pelo responsável da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Osasco, informando que a OSC está com a situação regular com os recursos recebidos anteriormente (esta será solicitada pela Comissão de Seleção à Controladoria).

Quanto à OSC **AMAMOS**, vislumbramos a necessidade de inclusão dos seguintes documentos:

- Apresentação dos documentos comprobatórios da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, conforme disposto na alínea “b”, inciso I, §1º do artigo 38 do Decreto 11.384/2016;
- Declaração emitida pelo responsável da Subcontroladoria de Parcerias com o Terceiro Setor da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Osasco, informando que a OSC está com a situação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

regular com os recursos recebidos anteriormente (esta será solicitada pela Comissão de Seleção à Controladoria).

III. DO ATO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Diante disso, e considerando o disposto no § 4º do Decreto Municipal nº 11.384/2016, a Comissão de Seleção **RESOLVE** convocar as OSCs AMAMOS e INSTITUTO CECÍLIA MEIRELES, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, a apresentar os documentos faltantes.

A entrega dos documentos complementares deverá ser realizada na Secretaria de Assistência Social – Rua Dom Ercílio Turco, 180 - Vila Osasco/SP - das 8h às 17h.

Comissão de Seleção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

Sessão Pública para entrega dos documentos de habilitação - 22/11/2024

Edital de Chamamento Público nº 48/2024 - Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – SAICAS

Lista de Presença OSCs e público geral

NOME DA OSC	NOME DO REPRESENTANTE OU RESPONSÁVEL	ASSINATURA
AMAMOS	Gliciane Santos Claudino	
Instituto Cecilia	Eric F. Jaenker	
Instituto Cecilia	Jandira P. Costa	
AMAMOS	SERGIO GUARALINI FILHO	

Lista de Presença - Comissão de Seleção

NOME	MATRÍCULA	ASSINATURA
Stefani de Almeida Lhe	194.730	
Danielle Silva Bueno	144.890	
Andreana Maria T. Brito	138.436	
Luciano DA SILVA	30.781	
Karla Pei	197.069	
Amila Juma M. Diniz	195496	

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS

ATO DO SECRETARIO

PROCESSO ADM Nº 20779/2021

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social.

ASSUNTO: Prorrogação do Termo de Colaboração nº002/2022

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Controladoria Geral do Município (fls. 842) assim como autorização da Procuradoria Geral do Município (fl. 849), **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência do **Termo de Colaboração nº 002/2022**, firmado com a **OSCIP Ser Especial - AAIT** para execução do serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência em modalidade de *Residência Inclusiva*, inscrito no CNPJ nº 05.446.196/0001-66 pelo valor de R\$809.532,00 (oitocentos e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais), por 12 (doze) meses, a contar de 21/11/2024, mediante efetivação dos procedimentos de execução orçamentária do Art. 25 do Decreto Municipal nº 11.384/2016;

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, para providências cabíveis.

Osasco, 26 de novembro de 2024.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Assistência Social
Departamento de Gestão Administrativa
Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional

ERRATA
ATO DO SECRETARIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO:10669/2021

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social

ASSUNTO: Renovação do Contrato nº 121/2022- Por mais 12 meses- Fornecimento de Gêneros Hortifrutigranjeiros com Gisele Rodrigues Knittel & Cia Ltda.

DESPACHO:

A renovação do Contrato nº121/2022 a favor GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL & CIA LTDA, CNPJ nº 10.526.863/0001-50, publicada no dia 22 de novembro de 2024 na Imprensa Oficial do Município de Osasco, pagina 38, será corrigida de acordo com as referências que se seguem:

Onde se lê: R\$ 40.347,84 (quarenta mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos)

Leia-se: R\$ 191.845,32 (cento e noventa e hum mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Osasco, 26 de novembro de 2024.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **03.389/2024** – SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES MICROSOFT EM AMBIENTE VIRTUAL, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA SOB DEMANDA, BEM COMO LICENÇA PARA SISTEMA DE GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPORTE TÉCNICO PARA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **27/11/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **11/12/2024 às 10h00min.**

Osasco, 26 de novembro de 2024.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações